



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA**  
**2º TRIMESTRE/2021**  
**PERIODO DE 01/04/2021 à 30/06/2021**

### **I - IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois  
 Administração: Augusto César Aguiar Dinízio  
 CNPJ: 13.115.993/0001-99

Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois  
 Administração: Daniele Batista dos Santos Matos  
 CNPJ: 11.509.366/0001/07

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois  
 Administração: Maria Haline Jesus dos Santos  
 CNPJ: 14.531.150/0001-36

### **II - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Anual, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril/2021 à Junho/2021, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

### **III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA**

*Roquele Santos de Menezes*  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### 3.1 - DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 178, de 24 de Dezembro de 2020, estimou a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) e fixou a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>I - RECEITA PREVISTA</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.932.850,00</b>
- Receita Tributária	880.700,00
- Receita de Contribuição	160.000,00
- Receita Patrimonial	63.780,00
- Receita de Serviços	300,00
- Transferências Correntes	20.523.540,00
- Outras Receitas Correntes	304.530,00
- (-) Dedução p/ Formação do Fundeb	-2.467.800,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>534.950,00</b>
- Operação de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	1.000,00
- Transferências de Capital	233.950,00
- Outras Receitas de Capital	300.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>20.000.000,00</b>
<b>II - DESPESAS FIXADAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.385.160,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	13.044.550,00
- Juros e Encargos da Dívida	1.710,00
- Outras Despesas Correntes	6.338.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>594.840,00</b>
- Investimentos	278.030,00
- Amortização da Dívida	305.710,00
- Inversões financeiras	11.100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>20.000.000,00</b>

Rogério Santos de Menezes  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**POR ÓRGÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.008.000,00
PREFEITURA	13.440.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.222.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.070,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>20.000.000,00</b>

**POR FUNÇÃO**

POR FUNÇÃO DESCRIÇÃO	VALOR
01- LEGISLATIVA	1.008.000,00
02- JUDICIÁRIA	332.010,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.317.820,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.329.070,00
10 - SAÚDE	4.182.050,00
12 - EDUCAÇÃO	6.515.600,00
13- CULTURA	210.900,00
15 - URBANISMO	2.354.250,00
16-HABITAÇÃO	2.000,00
17-SANEAMENTO	2.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	182.830,00
20 - AGRICULTURA	172.340,00
25- ENERGIA	226.500,00
26 - TRANSPORTE	611.110,00
27 - DESPORTO E LAZER	227.510,00
28- ENCARGOS ESPECIAS	306.010,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>20.000.000,00</b>

  
 Roquelma Santos de Menezes  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### **3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.2.1 – BALANCETES MENS AIS**

Esta Secretaria de Controle Interno está aguardando os envios dos Balancetes Mensais pelo Setor responsável, para a devida análise.

### **3.3 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O RREO referente ao Terceiro Bimestre e o RGF referente ao Primeiro Quadrimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL**

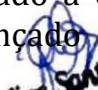
### **4.1 – BENS PATRIMONIAIS**

Foi recomendado que todos os bens patrimoniais do Município que ainda não estejam devidamente tombados e escriturados na contabilidade assim o sejam feitos, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, também foi recomendado que fossem emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, e que ficassem arquivados em pasta própria.

#### **4.1.1 – ALMOXARIFADO**

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, e recomendado a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

  
 Roquelma Santos de Aguiar  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Foi recomendado ao Almojarifado quanto ao registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente. E que também sejam arquivadas todas as requisições de materiais de saída do mesmo, devidamente assinadas pelos respectivos setores/responsáveis solicitantes.

## **V - LICITAÇÕES**

Com base nas informações colhidas no Setor de Licitação, segue abaixo os dados das respectivas modalidades.

### **5.1 - CONVITE**

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONVITE.

### **5.2 - TOMADA DE PREÇOS**

Até o Segundo Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade TOMADA DE PREÇOS.

### **5.3 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Até o Segundo Trimestre, foram analisados 04 (quatro) processos licitatórios através da modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

  
Roquelene Santos de Menezes  
Secretária de Controle Interno  
Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Prefeitura - Administração**

	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
ARP 10	-	JOSÉ DA MOTA	Material de Expediente	05/04/2021	848.500,00
ARP 11	-	RENASCER	Material de Expediente	26/04/2021	129.429,50
ARP 12	-	JOSÉ DA MOTA	Material de Expediente	26/04/2021	129.317,50
ARP 13	-	PAPELARIA SÃO LUCAS	Material de Expediente	26/04/2021	102.620,00

**5.4- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Até o Segundo Trimestre, foram analisados 08 (oito) processos licitatórios através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Prefeitura - Administração**

	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
DISP 06	16/2021	ENGETOP	Recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do Povoado Cruz da Donzela	01/04/2021	28.072,81
DISP 07	17/2021	GILBERTO DE OLIVEIRA	Drenagem Povoado Cruz da Donzela	15/04/2021	31.592,37
DISP 08	18/2021	ENGETOP	Locação de máquinas com implementos agrícolas sem operador	04/05/2021	17.200,00
DISP 09	19/2021	RURAL Soluções	Sementes de milho	06/05/2021	17.200,00
DISP 10	22/2021	ENGETOP	Limpeza do Lixão	07/06/2021	17.197,50

*Ataquinha Santos de Menezes*  
Secretaria de Controle Interno  
Portaria 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

DISP 11	24/2021	L & L Serviços e Locações	Reforma da Escola Povoado Fluvião	14/06/2021	31.272,47
DISP 12	25/2021	L & L Serviços e Locações	Arborização	15/06/2021	16.800,00

**Saúde**

	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
DISP 05	09/2021	MULTIMED	Medicamentos	25/05/2021	16.308,19

## 5.5 - CONCORRÊNCIA

**Prefeitura - Administração**

	Nº Contrato	Empresa	Objeto	Data	Valor R\$
CONC 01	21/2020	Maria Andrade	Imóvel	01/06/2020	42.000,00

## VI - OUTRAS INFORMAÇÕES

### 6.1 - DOS ACORDOS

Até o Segundo Trimestre, não foi pactuado nenhum acordo relativo a precatórios. Com base nas informações encaminhadas pelo Setor Jurídico.

  
Roquelma Santos de Menezes  
Secretária de Controle Interno  
Portaria 07/2017

### 6.2 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Até o Segundo Trimestre, não foi realizada nenhuma operação de crédito. Com base nas informações repassadas pela Secretaria de Finanças.

### 6.3 - Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Tendo em vista que a despesa total com pessoal encontra-se além do limite com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base nas informações do Demonstrativo de Despesa com Pessoal enviado pelo Escritório Contábil, estamos com o percentual de 54,84% sendo o total dos últimos 12 meses, até Maio/2020 (de acordo com as Resoluções 320/2019 e 321/2019 TCE/SE, que recomenda a retirada das despesas com pessoal da Atenção Básica da Saúde), ainda além do estabelecido. O RGF do 2º Quadrimestre só será disponibilizado após a contabilização do mês de Agosto Foi recomendado durante todo o Trimestre que possam ser tomadas as atitudes previstas nesta Lei acima mencionada para o cumprimento do percentual.

#### **6.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)**

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

#### **6.5 - SAÚDE**

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado. O qual fora cumprido até Junho/2021 o percentual de 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento) do liquidado. Com base em informações do RREO 2º BIMESTRE.

#### **6.6 – EDUCAÇÃO**

##### **6.6.1 – MDE**

As despesas com a Educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE atingiram de 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) do liquidado, das receitas tributárias e transferências constitucionais, até Junho/2021. O percentual exigido é de 25% (vinte e cinco por cento). Com base em informações do RREO 2º BIMESTRE.

*Roquele Soares de Mendonça*  
Secretária de Controle Interno  
Portaria 07/2017





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### 6.6.2 – FUNDEB

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB atingiram o índice de 71,28% (setenta e um vírgula vinte e oito por cento) do liquidado, das transferências de fundo até Junho/2021. O percentual exigido é de 70% (sessenta por cento). Com base em informações do RREO 2º BIMESTRE.


### 6.7 - IMÓVEIS:

Além da regularização documental de alguns imóveis da Prefeitura, como anteriormente recomendado, orientamos também que se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

### 6.8 – RECOMENDAÇÕES

#### 6.8.1 – COVID-19

Recomendado atender a todas Recomendações Ministeriais recebidas por esta Prefeitura, bem como solicitado a Secretaria Municipal de Saúde apresentar um plano contingencial. Através do DECRETO Nº 087/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, foi decretado situação de emergência e estabeleceu medidas excepcionais para estabelecimentos comerciais como comércio, serviços e órgãos públicos por medidas de prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19. Recomendado também a Secretaria Municipal de Finanças que todos os recursos recebidos para o enfrentamento desta pandemia, sejam devidamente aplicados em suas classificações, assim como sempre orientado executar corretamente com outros recursos e suas devidas classificações. Recomendado que todos os responsáveis das Secretarias desta gestão, orientem aos seus subordinados e colaboradores a seguir as determinações para que possamos obter sucesso no combate ao COVID-19.

  
 Santos de Menezes  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### 6.8.2 - Arrecadação

Foi recomendado que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

### 6.8.3 – Setor de Contratos e Licitações

Foi recomendado ao Setor em geral (Pregoeiro, Gestor de Contratos e demais colaboradores correlacionados) quanto à organização, eficiência e a eficácia, para que possamos atingir os resultados pretendidos. Recomendado a obediência para o limite de Contratos e Cargos previstos na Lei nº 90/2013, que dispõe sobre a Contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências (diante da pandemia COVID-19, recomendado evitar a celebração de novos contratos oneroso para o Município, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus, os quais são indispensáveis ao funcionamento de serviços essenciais. Recomendado para não deixar de colher as devidas assinaturas em todas as pastas por seus respectivos responsáveis. Recomendado também ao Gestor de Contratos, quanto à fiscalização geral e intensa em todos os Contratos, atenção e cumprimento dos requisitos atentamente em todas as modalidades de processos licitatórios, prezando pela veracidade dos mesmos. Recomendado ao responsável, atenção quanto aos lançamentos das informações dos Contratos no Sagres e também o que for relacionado ao COVID-19, evitando desta forma futuras penalidades. Clareza na realização dos Pregões Presenciais, e envio dos processos para as devidas publicações no Diário, Portal da Transparência do Município e Portal Licitações do TOE/SE.

*Santos de Menezes*  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**


#### **6.8.4 - Despesa com pessoal**

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, recomendado que os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e suas respectivas gratificações, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

#### **6.8.5 – Finanças e Conciliações**

Recomendado ao setor financeiro que as conciliações não ultrapassem os 90 dias e que sejam regularizadas sempre o mais breve possível. E que os lançamentos das Receitas e das Despesas sejam cumpridos em sua pontualidade. Recomendado mais uma vez a Secretaria de Finanças e ao Gestor quanto a análise e regularização dos Restos à pagar; respeitar sempre a Cronologia de Pagamentos; realizar sempre todos os repasses obrigatórios, citando como exemplo o repasse do PASEP; Saldos a regularizar dos três órgãos (Prefeitura, Assistência Social e Saúde); Contabilização dos encargos patronais; Atentar-se quanto a liquidação do INSS, se está dentro da competência e com o seu valor devido e da Prestação de Contas da DCTF.

Discutido quanto à atenção aos pagamentos destinados a prestações de serviços, analisando-se previamente a necessidade da execução dos mesmos para os devidos pagamentos. Recomendado também ao Setor de Empenho quanto ao fechamento sem pendências financeiras por parte do Setor, observações quanto ao recebimento de documentações incompletas, e desautorizado pelo Controle Interno o não recebimento para empenho de: notas fiscais quando da sua finalidade necessariamente desacompanhadas dos três orçamentos obrigatórios e das respectivas certidões Negativas obrigatórias, bem como demais processos a serem empenhados que estejam também em desacordo ou com incompatibilidade com Fontes de Despesas.

  
 Rogério Santos de Menezes  
 Secretário de Controle Interno  
 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Recomendado que os recursos sejam devidamente aplicados em suas classificações e também não realizar transferências entre contas de programas.

Orientado também ao Secretário de Finanças com relação às Notas Fiscais e Certidões recebidas, em todo caso atestar através da validação as mesmas, antes de qualquer transação financeira. Desautorizado pelo Controle Interno qualquer tipo de transação financeira ou transferência entre contas que vá de encontro a Legislação e que não seja compatível para gastos pertinentes aos mesmos destinados, quando for o caso. Como é de conhecimento da Secretaria de Finanças e do seu respectivo responsável, o IR e ISS retido nos pagamentos realizados pela Assistência Social e Saúde, assim como as contas de recursos vinculados desta Prefeitura devem ser devolvidos para a conta específica de arrecadação da Prefeitura. Caso os valores não sejam repassados, o gestor estará cometendo vários crimes, pois os valores deixarão de ser base de cálculo para o PASEP, repasse da Câmara Municipal, Educação e Saúde.

#### **6.8.6 – Repasse à Câmara Municipal**


Recomendado para que os repasses à Câmara Municipal sejam realizados até o dia 20 de cada mês pela sua totalidade.

#### **6.8.7 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Recomendado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto à pontualidade com a limpeza em ruas e avenidas. E tendo em vista a pandemia vigente, evitar obras desnecessárias.

#### **6.8.8 – Secretaria Municipal de Administração**

Recomendado para que seja pertinente nas obrigações que competem a mesma, fiscalizando, cobrando e punindo se necessário cada irregularidade detectada, principalmente nos casos em que seja identificado o não cumprimento de funções/carga horária de trabalho de todo e qualquer Servidor seja ele Comissionado, Efetivo ou Contratado), agir com imparcialidade e em especial o acúmulo de cargo

  
 Inês Santos de Menezes  
 Secretária de Controle Interno  
 Data: 07/0017




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

público (averiguação de possíveis acúmulos de cargos, principalmente por parte de Secretários, se houver). Cobrar a participação nos Consórcios Municipais homologados, obrigatórios e no cumprimento da regularidade dos mesmos. Não deixando de realizar sempre que necessárias reuniões para discursão e apoio para acompanhamento do Bom andamento da Gestão. Quanto ao Setor de Recursos Humanos foi mantida a recomendação de não receber nenhum tipo de solicitação (lançamentos, alterações, requisições e etc... no Setor) sem aviso com antecedência ou obedecendo aos prazos e devidamente documentado e datado. Recomendado quanto ao seguimento dos cadastros para utilização dos Pontos Eletrônicos nas demais Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Saúde já cumpri a determinação exigida pelo TAG. Cobrado a esta Secretaria a devida organização de Pastas, Portarias, Decretos e demais documentos, bem como se certificar da publicação de todos os itens exigidos pela métrica do TCE/SE, em atendimento a Lei da Transparência. Não se esquecendo do acompanhamento do uso obrigatório dos EPI'S distribuídos aos funcionários com a necessidade da utilização dos mesmos. Recomendações descritas neste item podem ser flexionadas somente para que possam favorecer o enfrentamento ao Coronavírus e que sejam determinadas através de Recomendações Ministeriais.

### **6.8.9 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Recomendado quanto ao cumprimento das reponsabilidades e da competência da mesma, manutenção das informações e planilhas solicitadas pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOSPE, orientações e fiscalizações assíduas nas Escolas, cumprimento rigoroso quanto às ações de todos os Conselhos e alimentação correta e pontual dos Sistemas ligados a esta Secretaria pelo Gestor responsável. Fiscalização e acompanhamento do Secretário da Pasta conjunta com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretária, planejamento e o bom usos dos mesmos, ativa obediência na veracidade e pontualidade das Prestações de Contas do Transporte Escolar, MDE, FUNDEB e CAE (atuação do Conselho com os seus devidos registros das reuniões em Ata) , acompanhamento da distribuição da Merenda Escolar e se está atendendo ao Cardápio aprovado de acordo com as Normas exigidas. Recomendado

  
 Santos de Menezes  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

também quanto à assiduidade da carga horária dos professores em sala de aula e no que condizem as respectivas funções, bem como do cumprimento da carga horária dos demais funcionários e colaboradores ligados a esta Secretaria. Recomendações descritas neste item podem ser flexionadas somente para que possam favorecer o enfrentamento ao Coronavírus e que sejam determinadas através de Recomendações Ministeriais.

#### **6.8.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Recomendado a análise de todos os processos jurídicos de forma ágil e correta, bem como a pontualidade na emissão de todos os pareceres necessários nos processos licitatórios, contratos e demais processos solicitados. Mantermos atualizados quanto aos acordos de precatórios pertinentes a esta Prefeitura e nos demais assuntos jurídicos que mais couber.

  
 Toqueline Santos de Menezes  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017

#### **6.8.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Recomendado quanto ao cumprimento das reponsabilidades e de competência da mesma, prestando o assistencialismo máximo necessário as pessoas carentes, monitoramento das informações nos Programas Federais, prestações de contas, orientações e fiscalizações, prestações de contas, cumprimento rigoroso quanto as ações de todos os Conselhos e doações ligadas a esta Secretaria. Atenção na juntada de documentações quanto a real necessidade das pessoas que solicitam doações e quanto à responsabilidade do Profissional Assistente Social que atesta tais Termos e Doações; frisando a suma importância do acompanhamento dos gastos de todos os Recursos pela Gestora responsável por esta Secretaria. Cobrar também o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e colaboradores ligados a esta Secretaria. Recomendações descritas neste item podem ser flexionadas somente para que possam favorecer o enfrentamento ao Coronavírus e que sejam determinadas através de Recomendações Ministeriais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### 6.8.12 – Secretaria Municipal de Saúde

Recomendado quanto ao cumprimento das reponsabilidades e de competência da mesma, manutenção das informações nos Programas Federais, orientações e fiscalizações quanto a Vigilância Sanitária e das Campanhas, cumprimento rigoroso quanto às ações de todos os Conselhos ligados a Saúde, manutenção das informações e relatórios solicitados pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOPS e também cobrar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores ligados a esta Secretaria em virtude do atendimento a demanda e evitar maior disseminação Voronavírus. Ressaltado a importância da continuidade e fiscalização para o cumprimento do TAG – Termo de Ajuste de Gestão com o objetivo de sanear as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Recomendações descritas neste item podem ser flexionadas somente para que possam favorecer o enfretamento ao Coronavírus e que sejam determinadas através de Recomendações Ministeriais.

### 6.8.13 – Secretaria Municipal de Transportes

Recomendado ao Secretário da Pasta, adotar o controle de Bordo em todos os carros para um Controle rigoroso quanto à questão do combustível, e consequentemente controle com desgastes de pneus, trocas de óleo, e possíveis multas de trânsito (facilitando a identificação do motorista infrator), e também em cumprimento ao Item do TAG – Termo de Ajuste de Gestão com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Importante também frisar que foi recomendado ao Secretário desta Pasta, quanto a não permitir que todo e qualquer automóvel ligado e com despesas pagas por este órgão público, seja conduzido por pessoas DEVIDAMENTE habilitadas e principalmente por pessoas a serviço deste órgão. Não autorizar o uso desses veículos para fins pessoais. Recomendações descritas neste item podem ser flexionadas somente para que possam favorecer o enfretamento ao Coronavírus e que sejam determinadas através de Recomendações Ministeriais.

  
 Toqueline Santos de Menezes  
 Secretária de Controle Interno  
 Portaria 07/2017



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

## 6.9 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de Abril/2021 à Junho/2021, demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS em todos os seus aspectos relevantes, estando, em consequência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Malhada dos Bois, 30 de Julho de 2021.

  
**Roqueline Santos de Menezes**  
*Secretária Municipal de Controle Interno*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao 2º Trimestre do **Exercício de 2021**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Malhada dos Bois, 30 de Julho de 2021.

**Roqueline Santos de Menezes**  
*Secretária Municipal de Controle Interno*